



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - I DIOJATEÍ - N. 0003

JATEÍ-MS, QUARTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2017

PÁGINA 1 de 3

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ CARLOS BURCI

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretário Municipal de Administração

SMITH DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretária Municipal de Saúde

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo

JOSÉ CARLOS GOMES

Controladora Geral

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
EDITAIS DE CONCURSO	01
PORTARIAS	02

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122

EDITAIS DE CONCURSO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017.

O Município de Jateí - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Especial de Processo Seletivo, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o conteúdo programático para o cargo de FARMACÊUTICO, conforme segue:

LÍNGUA PORTUGUESA

Tipos de textos e respectivos princípios organizacionais: narrativos, descritivos, dissertativos. Interpretação textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação pronominal. Verbo - Emprego de tempos e modos

verbais; Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e regência verbal. Emprego da crase. Pontuação. Classes gramaticais variáveis e invariáveis. Termos essenciais da oração. Termos integrantes da oração. Termos acessórios da oração. Período composto por Coordenação e Subordinação. Usos do QUE e SE. Sinonímia, Antonímia, Heteronímia, Homonímia, Paronímia, Ambiguidade. Estrutura das palavras: prefixos e sufixo, e processos de formação das palavras. Variações linguísticas. Figuras de linguagem. Figuras de pensamento.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

FARMACÊUTICO

Farmacologia: Farmacocinética; Farmacodinâmica; Toxicologia; Drogas que atuam em locais sinápticos e neuroefetores juncionais; Drogas que atuam no Sistema Nervoso Central; Terapia de medicamentos da inflamação; Drogas cardiovasculares; Drogas que afetam a função gastrointestinal; Quimioterapia das doenças parasitárias; Quimioterapia das doenças microbianas; Hormônios e antagonistas hormonais; Vitamina. Farmacocinética: Diluições; Cápsulas (fatores que influenciam sua estabilidade, etc); Líquidos (xaropes, soluções, suspensões); Semi-sólidos. Controle de qualidade de medicamentos: Análises Físicas; Análise Físico-químicas; Análises Microbiológicas. Homeopatia: Princípios Gerais; Farmacotécnica. Fitoterapia (Farmacognosia): Princípios gerais; Farmacotécnica; Tipos de extração. Administração e Economia Farmacêutica: Controle de estoques. Farmacovigilância: Conceitos gerais de dados práticos sobre o mercado farmacêutico. Boas práticas de fabricação e controle: Validação de processos e equipamentos; Validação dos fluxos; Custos; Controle de contaminação cruzada; Descarte de lixo, etc; Código de Ética. Controle de Qualidade; Políticas de saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil - dispositivos relacionados à Saúde; Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde. Legislação profissional; Lei Orgânica do SUS: Leis federais 8.080 e 8.142; NOAS 01/02; Legislação de interesse à saúde, legislação sanitária geral, Lei dos Genéricos.

Jateí/MS, 14 de fevereiro de 2017.

GEBERSON ALVES DOS
SANTOS
MEMBRO

DAYANA SILVA VIEIRA
PRESIDENTE

FERNANDO CAMILO DO
CARMO
MEMBRO

PORTARIAS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 096, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Designa servidora para o fim que específica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 037/SEMECEL de 03 de Fevereiro de 2017, que solicita a designação da servidora MARIA RAIMUNDA BEZERRA, para desempenhar a função de Diretora do Centro Municipal Infantil Recanto do Saber.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora MARIA RAIMUNDA BEZERRA, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professora, MAG, Nível II, Classe E/F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, para exercer a função de Diretora, DE-2, do Centro Municipal de Educação Infantil “Recanto do Saber”, concedendo-lhe o percentual de 50% (cinquenta por cento), de gratificação sobre cada um de seu vencimento-base, em conformidade com o Anexo III, da Tabela III, da Lei Complementar nº 20 de 10 de Abril de 2007, modificado pela Lei Complementar nº 43 de 02 de setembro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 08 de Fevereiro de 2017.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 097, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Designa servidora para o fim que específica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 037/SEMECEL de 03 de Fevereiro de 2017, que solicita a designação da servidora JOCIANE APARECIDA FERREIRA PINHEIRO DE ANDRADE, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal Infantil Recanto do Saber.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora JOCIANE APARECIDA FERREIRA PINHEIRO DE ANDRADE, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professora, MAG, Nível II, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – FUNDEB Infantil, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, SP-2, do Centro Municipal de Educação Infantil “Recanto do Saber”, concedendo-lhe o percentual de 30% (trinta por cento), de gratificação sobre cada um de seu vencimento-base, em conformidade com o Anexo III, da Tabela III, da Lei Complementar nº 20 de 10 de Abril de 2007, modificado pela Lei Complementar nº 43 de 02 de setembro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 08 de Fevereiro de 2017.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 098, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Designa servidor para o fim que específica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 037/SEMECEL de 03 de Fevereiro de 2017, que solicita a designação do servidor VALMIR DOMINGOS DA SILVA, para desempenhar a função de Diretor da Escola Municipal Rural “Prof. Jovelino Celestino dos Santos”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor VALMIR DOMINGOS DA SILVA, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, MAG, Nível II, Classe F/G, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, para exercer a função de Diretor, DE-2, da Escola Municipal Rural “Prof. Jovelino Celestino dos Santos”, no Assentamento Gleba Nova Esperança, concedendo-lhe o percentual de 50% (cinquenta por cento), de gratificação sobre cada um de seu vencimento-base, em conformidade com o Anexo III, da Tabela III, da Lei Complementar nº 20 de 10 de Abril de 2007, modificado pela Lei Complementar nº 43 de 02 de setembro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 08 de Fevereiro de 2017.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 099, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Designa servidora para o fim que específica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 037/SEMECEL de 03 de Fevereiro de 2017, que solicita a designação da servidora IRACEMA COELHO DE ARAÚJO, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Rural “Professor Jovelino Celestino dos Santos - Polo”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora IRACEMA COELHO DE ARAÚJO, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professora, MAG, Nível II, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, para exercer a função Coordenadora Pedagógica, SP-2, da Escola Municipal Rural “Professor Jovelino Celestino dos Santos - Polo”, no Assentamento Gleba Nova Esperança, concedendo-lhe o percentual de 30% (trinta por cento), de gratificação sobre cada um de seu vencimento-base, em conformidade com o Anexo III, da Tabela III, da Lei Complementar nº 20 de 10 de Abril de 2007, modificado pela Lei Complementar nº 43 de 02 de setembro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 08 de Fevereiro de 2017.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Designa servidores para a realização de estudos do Plano de Cargos, Salário e Carreira dos servidores de Jateí-MS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 c/c alínea a do inciso II, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de compor a Comissão de Avaliação e Estudos do Plano de Cargos, Salário e Carreira dos servidores de Jateí-MS;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores municipais abaixo nominados para atuação na elaboração de estudos, apontamentos e confecção de projeto de Reestruturação administrativa e Plano de Cargos e Carreiras do município de Jateí-MS:

NOME DO SERVIDOR	CARGO OCUPADO	SECRETARIA/ÓRGÃO
José Ezequiel de Freitas	Diretor de Esporte	Associação dos Funcionários Públicos de Jateí-MS.
Márcio de Andrade Thomaz	Assistente de Planejamento e Controle	Secretaria Municipal de Assistência Social.
Silvio Aparecido dos Santos	Fiscal de Obras e Posturas	Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Carlos Cezar Rocha	Técnico Agropecuário	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo.
Karimi Aparecida Cavazzani	Enfermeira	Secretaria Municipal de Saúde.
Douglas Patrick Hammarstrom	Analista de Planejamento e Controle	Secretaria Municipal de Administração
Autenir Rodrigues de Lima	Assistente de Planejamento e Controle	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Os servidores municipais ora designados possuem autonomia e independência para realizarem o estudo ora atribuído e, no exercício de suas funções, poderão:

I - se ausentar de sua repartição para debater, discutir, elaborar ou praticar qualquer ato concernente ao projeto de Plano de Cargos e Carreiras do município;

II - solicitar documentos, informações e posicionamentos perante qualquer agente público ou político.

Artigo 3º - Configura falta funcional embarçar, coagir, ou praticar ato atentatório à lisura do processo em questão.

Artigo 4º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável uma única vez por igual período.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 10 DE FEVEREIRO 2017.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal